

Processo nº 834108/2022

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para aquisição de livros da PROJETO EDUCACIONAL PALAVRA CANTADA NA ESCOLA, fornecidos exclusivamente pela empresa MOVIMENTA EDITORA S.A, para atender alunos e os professores do 1º ao 5º ano, da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, nos termos do Projeto Básico n.º 13/2022/COOR/PEDAG.SMECEL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: MOVIMENTA EDITORA S.A, inscrita no CNPJ: 14.619.967/0001-60.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua PAIS LEME, 215 CONJ. 3001, PINHEIROS -SÃO PAULO/SP CEP 054241-50, e-mail: comercial.administrativo@movimentaeducacao.com.br

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município. O contrato poderá ser prorrogado conforme preconiza a lei 8.666/93, ou rescindido em qualquer tempo por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado, segundo consta no Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A especificidade da contratação está amparada pelo art. 25 da Lei 8.666/93, em especial os incisos I, transcrito abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I –Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Tendo em vista que o projeto Palavra Cantada na Escola tem por finalidade levar até o professor o suporte didático por meio da coleção e o suporte metodológico por meio do programa de formação, com o objetivo de favorecer à criança experiências significativas a partir das múltiplas linguagens e da ludicidade, em alinhamento com as orientações e arranjos curriculares da BNCC.

Assim, diante da realidade da formação do professor do Ensino Fundamental, o projeto Palavra Cantada na Escola busca elencar atividades e conteúdos musicais compatíveis com a condição de não-especialista do professor polivalente/generalista, elaboradas por educadores de similar condição.

Desta sorte, toda a coleção foi elaborada por professores generalistas, que conhecem as dificuldades dá insuficiente formação musical do educador para a abordagem de determinados conteúdo da área da Música no cotidiano escolar.

Considerando que o objetivo do projeto é trazer conteúdos musicais – atendendo à Lei 11.769/08 (LDBEN) e às orientações da BNCC – em um contexto de musicalização e de

integração do conhecimento com as demais áreas, possibilitando experiências que corroborem para o desenvolvimento integral dos alunos.

Considerando que ações pedagógicas são embasadas na LDB n.º 9.394/96 e fundamentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na BNCC e em diálogos direto com o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso – DRC/MT(2018), bem como, no documento municipal denominado Referencial Pedagógico de Orientações Complementares à BNCCDRC-MT, município de Várzea Grande/MT.

Considerando que a SMECEL busca incentivar seus docentes na prática curricular, buscando assim propiciar experiências promotoras de aprendizagem significativas no espaço das EMEBs e CMEIs, por meio das interações e brincadeiras com seus pares e com os adultos.

Dessa sorte, segundo análise realizada pela Equipe de formação, os livros destinados aos professores têm sólidos elementos conceituais sobre crianças, aprendizagem e professor, com base no BNCC e com Referencial Pedagógico de Orientações Complementares do Município;

Bem como, contempla os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências e outros direitos de aprendizagem, elementos fundamentais do trabalho pedagógico nas Unidades de Ensino.

Considerando que as temáticas propostas há a abordagem de manifestações culturais regionais de Mato Grosso, bem como canções que propiciam o estudo da música e seus elementos, e ampliação do vocabulário, ilustrações que instigam a criatividade e a imaginação, buscando desenvolver os valores, de atitude e aquisição de novos conhecimentos, quais sejam:

- 1) **Palavra cantada na escola** - 1º ano aluno – 4000 exemplares;
- 2) **Palavra cantada na escola** - 2 anos aluno – 3900 exemplares;
- 3) **Palavra cantada na escola** - 3 anos aluno – 3650 exemplares;
- 4) **Palavra cantada na escola** - 4 anos aluno – 3.300 exemplares;
- 5) **Palavra cantada na escola** - 1º ano professor – 170 exemplares;
- 6) **Palavra cantada na escola** - 2º ano professor – 160 exemplares;
- 7) **Palavra cantada na escola** - 3º ano professor – 130 exemplares;
- 8) **Palavra cantada na escola** - 4º ano professor – 130 exemplares;
- 9) **Palavra cantada na escola** - 5º ano professor – 110 exemplares.

Considerando o caráter de exclusividade da empresa ora proposta, comprovado junto aos autos, garante a admissibilidade da aquisição nos moldes admissível na legislação vigente, via Inexigibilidade de Licitação, conforme da Carta de exclusividade emitida pelo SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS – SNEL que atesta a exclusividade na edição, publicação, comercialização em todo o território nacional.

Considerando a disponibilidade orçamentária, constantes às fls. 93 dos autos, junto ao Parecer Orçamentário, demonstrando o aporte financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para fomentar a aquisição.

Considerando o Parecer da douta Procuradoria Geral do Município, pela admissibilidade jurídica da contratação, segundo consta no Parecer de n.º 655/2022, constantes às fls. 115/125, e Certidão de saneamento às fls. 126 dos autos.

Considerando a anuência prévio do Gestor, constante às fls. de n.º 89 dos autos.

Considerando todo o exposto, demonstrado, a vantajosidade da escolha e contratação para a Administração nos termos do Projeto Básico n.º 013/2022/COOR/PEDA.SMECELL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor global da proposta de preços apresentada será no valor de O valor global da proposta de preços apresentada será no valor de **R\$ 4.296.950,00** (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta reais) para aquisição total dos livros, valores estes comprovados com a apresentação de notas fiscais oriundas de contratos com outros Municípios, com valores compatíveis com proposta apresentada, bem como, notas fiscais com empresas revendedoras com valores superiores ao proposto para esta secretaria, assim cumpriisse os requisitos do art. 26, inciso III, da Lei 8.666/93. Evidenciando assim, a razoabilidade dos preços praticados, bem como, considerando o caráter de exclusividade dos materiais, praticado valores semelhantes em outros entes públicos. Salientando que os valores apresentados pela editora, são preços atualizados pela tabela retirada do site https://movimentaeducacao.com.br/featured_item/palavra-cantada/, que consta o valor de Capa superior a proposta apresentada para esta secretaria.

Assim, considerando estar devidamente justificada a necessidade da realização do presente procedimento de inexigibilidade para promover o repasse de recursos financeiros para a aquisição livros da PROJETO EDUCACIONAL PALAVRA CANTADA NA ESCOLA, fornecidos exclusivamente pela empresa MOVIMENTA EDITORA S.A, para atender alunos e os professores do 1º ao 5º ano da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, via demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando o Parecer Orçamentário, e Parecer Jurídico emitido pela douta Procuradoria Municipal, anuindo pela celebração da presente contratação, submetemos o presente comunicado de **Inexigibilidade de licitação n.º 15/2022** à Autoridade Superior.

Várzea Grande, 22 de setembro de 2022.



Luz Marina Coelho

Superintendência Pedagógica/SMECEL